



orientada pela SEATI, isto é, lançou-se a vigência de 12 (doze) meses em vez de 03 (três) meses; tem-se por certa a necessidade de imediato corretivo, nos seguintes termos: **ONDE DE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, ressaltando o exposto no item 7.2.7 do Projeto Básico, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93. São Luís/MA, 20 de julho de 2021. **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO-SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO.CONTRATANTE.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – SRP 030/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E SELF-SERVICE COM REFRIGERANTE OU SUCO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA.** Retifica-se o número do Pregão do aviso de licitação Pregão Eletrônico 035/2021, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA no dia 15/07/2021, no Jornal Imparcial no dia 16 de julho de 2021 e no Diário Oficial do Estado (DOE) em 19/07/2021. **Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021.** Os in-

teressados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no Auditório da Secretaria de Saúde, Rua Humberto de Campos, s/n, centro, Lago da Pedra - MA, no e-mail: [cp1lagodapedra@gmail.com](mailto:cp1lagodapedra@gmail.com) e ainda no portal: <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>. Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**ERRATA - A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Resultado de Habilitação da Concorrência nº 001/2021, Processo nº 3.260/2021, publicado no DOE-MA, do dia 22/07/2021, pág. 22. Onde se lê: “3) JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (INABILITADA)” Agora leia-se: “3) JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (HABILITADA)”.** Pinheiro – MA, 27 de julho de 2021. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CCL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL... objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no dia 27.07.2021, ONDE SE LÊ: “...AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – CPL” LEIA-SE “...AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – CPL”.** Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA, 27 de julho de 2021.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA nº 869 - DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
058/2021	CLÁUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA EPP	11.915.665/0001-41	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto executivos arquitetônico e de engenharia para a futura execução de obra de reforma e ampliação do novo edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Avenida 03, quadra 21, lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA.	90 (Noventa) dias corridos contados a partir da assinatura.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de julho de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2021. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES-Defensor Público-Geral do Estado, Em exercício.**

**PORTARIA nº 871 - DPGE, DE 27 DE JULHO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
059/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	02.604.236/0001-62	Aquisição de material permanente de mobiliários (poltronas fixas espaldar médio, com braços fixos).	Prazo de vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento e término relativamente à compra e venda na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 21 de junho de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2021. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado em exercício.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PORTARIA Nº 560/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ANDRÉIA DE SOUSA SALES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 824.242.173-00 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, revogando os efeitos da portaria nº 53/2021 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 30 de junho de 2021. **LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito Municipal de Santa Inês/MA.

PORTARIA Nº 572/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LUCAS DA COSTA DIAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 043.330.793-57, do cargo em comissão de Secretário

Adjunto Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, revogando os efeitos da portaria nº 254/2021 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 30 de junho de 2021. **LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito Municipal de Santa Inês/MA.

PORTARIA Nº 573/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR o (a) Sr (a) LUCAS DA COSTA DIAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 043.330.793-57 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 01 de julho de 2021. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito do Município.

## RESOLUÇÕES

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 043- DPGE, DE 23 DE JULHO DE 2021. Abre ao Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil de reais).** O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2021NO0007, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 23 de julho de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Resolução nº 043/2021

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08901 /FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

#### ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.302.0341.4702.000170	MODERNIZA	F	339039	0107	4.000,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00	4.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
		4.000,00		4.000,00		4.000,00

#### ANEXO II – Acréscimo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.302.0341.4702.017081	MODERNIZA	F	449099	0107	4.000,00	4.000,00